



PREFEITURA DE
IGRAPIÚNA
LIBERDADE, UNIÃO E TRABALHO

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI Nº 19/2022

À Sua Excelência

CRISTOVÃO ALVES CRUZ

M.D. Presidente da Câmara Municipal

PROPONENTE: Poder Executivo

PROPOSTA: Projeto de Lei 19/2022, de 15 de Fevereiro de 2022

TRAMITAÇÃO: Regime URGENTE. URGENTÍSSIMO

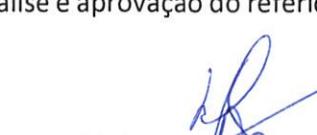
FUNDAMENTAÇÃO: inciso III do Art. 60, Art. 62, Art. 64 e inciso II do art. 95, todos da Lei Orgânica do Município.

ASSUNTO: Acrescenta parágrafo único no artigo 2º da Lei Municipal Nº 501/2021 tratando da isenção da cobrança da Contribuição de Iluminação Pública para consumo próprio, iluminação pública e revenda.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Considerando a necessidade de conferir isenção da Contribuição de Iluminação Pública ao próprio município, tendo por lastro que não existe sentido o município cobrar dele mesmo e considerando a necessidade de estimularmos a revenda (produção de energia elétrica local), remetemos a essa egrégia Casa das Leis o presente Projeto de Lei.

Assim sendo, solicita-se a análise e aprovação do referido Projeto de Lei com por estes Nobres Edis.


MANOEL RIBEIRO DOS SANTOS

Prefeito Municipal


VALMIR DE SOUZA SANTOS

Secretário M. de Administração e Fazenda


Centro Administrativo Dr. Antônio Lemos Maia, Igrapiúna – Bahia – CEP: 45.443-000
Tel.: (73) 3255-1072 – Site: www.igrapiuna.ba.gov.br

Juliane *Barões*
16.02.22